



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

Aprova Detalhamento da Programação das Unidades Orçamentárias para o exercício de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Detalhamento da Programação das Unidades Orçamentárias, relativo ao Orçamento-Programa Anual, aprovado pela Lei nº 1179, de 27 de janeiro de 2003, em conformidade com o quadro anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2003, 114º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração
SEPLAD



JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.121 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003

Agora Designamos as Funções
das Unidades Orgânicas as que o
estabelece o Anexo I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
faz saber que, em virtude do disposto no art. 15, inciso I,
da Constituição Federal de 1988, e no art. 10, inciso I,
da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, de 1989,
decretou a seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica designado o Sr. [nome] para exercer a
função de [cargo] na [unidade], com o vencimento de R\$ [valor].

Art. 2º - Fica designado o Sr. [nome] para exercer a
função de [cargo] na [unidade], com o vencimento de R\$ [valor].

Art. 3º - Fica designado o Sr. [nome] para exercer a
função de [cargo] na [unidade], com o vencimento de R\$ [valor].

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO

DETALHAMENTO DA PROGRAMACAO ORCAMENTARIA DE 2003

UND. ORC.	DESCRICAO	DOTACAO	I			II			III			IV		
			PES.+ENCARGOS	C + K	PES.+ENCARGOS	C + K	PES.+ENCARGOS	C + K	PES.+ENCARGOS	C + K	PES.+ENCARGOS	C + K		
11.03	PGF	6.950.000,00	6.292.000,00	164.500,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	
11.05	CGE	2.160.000,00	960.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	
11.08	SUPEL	1.940.000,00	530.000,00	104.750,00	0,00	104.750,00	0,00	0,00	104.750,00	0,00	0,00	104.750,00	0,00	
11.09	CGAG	15.000.000,00	5.472.000,00	2.382.000,00	0,00	2.382.000,00	0,00	0,00	2.382.000,00	0,00	0,00	2.382.000,00	0,00	
11.12	FEAS	2.928.000,00	0,00	732.000,00	0,00	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00	0,00	
11.13	FUNEDCA	2.298.000,00	0,00	574.500,00	0,00	574.500,00	0,00	0,00	574.500,00	0,00	0,00	574.500,00	0,00	
11.30	FASER	6.772.190,00	1.090.000,00	1.420.547,50	0,00	1.420.547,50	0,00	0,00	1.420.547,50	0,00	0,00	1.420.547,50	0,00	
13.01	SEPLAD	13.406.000,00	7.140.000,00	1.941.500,00	0,00	1.941.500,00	0,00	0,00	1.941.500,00	0,00	0,00	1.941.500,00	0,00	
13.02	RS-SEPLAD	7.463.500,00	0,00	1.865.875,00	0,00	1.865.875,00	0,00	0,00	1.865.875,00	0,00	0,00	1.865.875,00	0,00	
13.20	IPERON	44.000.000,00	1.500.000,00	40.586.000,00	0,00	40.586.000,00	0,00	0,00	40.586.000,00	0,00	0,00	40.586.000,00	0,00	
14.01	SEFIN	204.032.000,00	25.272.000,00	171.260.000,00	0,00	171.260.000,00	0,00	0,00	171.260.000,00	0,00	0,00	171.260.000,00	0,00	
14.02	RS-SEFIN	342.491.800,00	0,00	329.481.550,00	0,00	329.481.550,00	0,00	0,00	329.481.550,00	0,00	0,00	329.481.550,00	0,00	
15.01	SSDC	149.875.000,00	105.630.000,00	14.811.250,00	0,00	14.811.250,00	0,00	0,00	14.811.250,00	0,00	0,00	14.811.250,00	0,00	
15.11	FUNRESPOL	1.960.000,00	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	
15.12	FUPEN	100.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
15.13	FESPREN	10.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	
15.20	DETRAN	27.000.000,00	8.030.000,00	4.742.500,00	0,00	4.742.500,00	0,00	0,00	4.742.500,00	0,00	0,00	4.742.500,00	0,00	
16.01	SEDUC	156.283.570,00	66.880.000,00	29.204.392,50	0,00	29.204.392,50	0,00	0,00	29.204.392,50	0,00	0,00	29.204.392,50	0,00	
16.11	FUNDEF	135.359.000,00	102.410.000,00	8.237.250,00	0,00	8.237.250,00	0,00	0,00	8.237.250,00	0,00	0,00	8.237.250,00	0,00	
17.12	FES	172.432.321,00	71.320.000,00	42.715.580,25	0,00	42.715.580,25	0,00	0,00	42.715.580,25	0,00	0,00	42.715.580,25	0,00	
17.32	FHEMERON	3.180.000,00	3.010.000,00	42.500,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	
18.01	SEDAM	3.497.900,00	1.540.000,00	864.475,00	0,00	864.475,00	0,00	0,00	864.475,00	0,00	0,00	864.475,00	0,00	
18.11	FEPRAM	845.000,00	0,00	211.250,00	0,00	211.250,00	0,00	0,00	211.250,00	0,00	0,00	211.250,00	0,00	
19.01	SEAPES	59.167.400,00	1.870.000,00	15.824.350,00	0,00	15.824.350,00	0,00	0,00	15.824.350,00	0,00	0,00	15.824.350,00	0,00	
19.11	FIDER	1.042.000,00	0,00	260.500,00	0,00	260.500,00	0,00	0,00	260.500,00	0,00	0,00	260.500,00	0,00	
19.12	FUNDAGRI	24.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
19.20	DEVOP	86.579.319,00	2.200.000,00	30.469.829,75	0,00	30.469.829,75	0,00	0,00	30.469.829,75	0,00	0,00	30.469.829,75	0,00	
19.21	IPEM	1.001.000,00	420.000,00	145.250,00	0,00	145.250,00	0,00	0,00	145.250,00	0,00	0,00	145.250,00	0,00	
19.22	JUCER	1.638.000,00	1.000.000,00	159.500,00	0,00	159.500,00	0,00	0,00	159.500,00	0,00	0,00	159.500,00	0,00	
19.23	IDARON	12.024.000,00	5.334.000,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00	0,00	0,00	2.047.500,00	0,00	0,00	2.047.500,00	0,00	
20.01	SECEL	5.240.000,00	482.000,00	1.189.500,00	0,00	1.189.500,00	0,00	0,00	1.189.500,00	0,00	0,00	1.189.500,00	0,00	
TOTAL	GERAL	1.465.709.000,00	418.382.000,00	702.262.350,00	0,00	702.262.350,00	0,00	0,00	702.262.350,00	0,00	0,00	702.262.350,00	0,00	
													115.021.550,00	